

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de abril de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 23/04/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8079

Número de Autenticidade: 816560b22dfd5fc512e9ce7a867b9fb6

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 7, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Institui o Comitê Gestor da Política Ambiental e Climática do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I, do art. 96, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 433, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Política Nacional de Sustentabilidade no Poder Judiciário e estabelece diretrizes para governança ambiental e climática, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, responsabilidade socioambiental e incorporação da variável climática na gestão institucional;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 8, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Nacional do Poder Judiciário e do Ministério Público para o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar instância permanente de governança para implementação, monitoramento e avaliação da Política Judicial Ambiental e Climática no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR;

CONSIDERANDO a importância de integrar a variável climática à gestão estratégica institucional e à continuidade da prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025252-74.2025.8.23.8000,

RESOLVEM:**Capítulo I****Da Instituição**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Política Ambiental e Climática do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, órgão permanente de natureza consultiva, propositiva e executiva, vinculado à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ.

Art. 2º O Comitê tem por objetivo coordenar, supervisionar e impulsionar a implementação da Política Ambiental e Climática no âmbito do TJRR.

Parágrafo único. O Comitê atuará de forma complementar à Comissão do Plano de Logística Sustentável - PLS, sem sobreposição de competências operacionais.

Capítulo II**Das Finalidades**

Art. 3º O Comitê tem por finalidade:

- I - implementar, coordenar e monitorar a Política Ambiental e Climática do TJRR;
- II - assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- III - incorporar a dimensão climática na gestão jurisdicional;
- IV - garantir a integração da política ambiental ao Planejamento Estratégico e ao PLS;
- V - promover ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas; e
- VI - estabelecer metas e indicadores de desempenho ambiental.

Capítulo III

Das Competências

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I - propor a Política Ambiental e Climática institucional do TJRR;
- II - coordenar a elaboração e atualização do Plano de Ação Climática;
- III - propor metas institucionais de redução e compensação de emissões;
- IV - identificar e avaliar riscos climáticos que possam impactar a infraestrutura e a continuidade dos serviços judiciais;
- V - propor medidas de adaptação e resiliência institucional;
- VI - monitorar indicadores estratégicos de desempenho ambiental e climático;
- VII - elaborar relatório anual de governança ambiental e climática; e
- VIII - promover capacitação institucional e disseminação de cultura climática no âmbito do TJRR.

Capítulo IV

Da Composição

Art. 5º O Comitê será composto por:

- I - 1 (um) representante da CGJ, que o presidirá;
 - II - 1 (um) representante da Diretoria de Gestão do Primeiro Grau - DG1G;
 - III - 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Estratégica - SGE;
 - IV - 1 (um) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;
 - V - 1 (um) representante da Escola Judicial de Roraima - EJURR;
 - VI - 1 (um) representante da Comissão do PLS; e
 - VII - 1 (um) representante da Comissão de Acessibilidade.
- § 1º Poderão ser constituídos grupos técnicos temáticos para apoio especializado.
- § 2º A participação será considerada serviço público relevante.

Capítulo V

Dos Eixos Estratégicos

Art. 6º A atuação do Comitê será orientada pelos seguintes eixos:

- I - governança climática e responsabilidade institucional;
- II - mitigação de emissões e transição para baixo carbono;
- III - adaptação e resiliência organizacional; e
- IV - justiça climática e responsabilidade socioambiental.

Capítulo VI Do Funcionamento

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 8º As deliberações serão registradas em ata e encaminhadas à Presidência e à CGJ, para ciência ou homologação, quando necessário.

Capítulo VII Dos Instrumentos de Gestão

Art. 9º Constituem instrumentos da Política Ambiental e Climática do TJRR:

- I - Política Ambiental e Climática institucional do TJRR;
- II - Plano de Ação Climática;
- III - Plano de Logística Sustentável; e
- IV - Painel de Indicadores Ambientais.




Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 10. O Comitê poderá propor normativos complementares necessários ao cumprimento das políticas ambientais e climáticas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 22/04/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor , em 23/04/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2745310 e o código CRC 4C0A7FF6 .

PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 8, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa os membros do Comitê Gestor da Política Ambiental e Climática do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I do art. 96 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 433, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Política Nacional de Sustentabilidade no Poder Judiciário e estabelece diretrizes para governança ambiental e climática, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, responsabilidade socioambiental e incorporação da variável climática na gestão institucional;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 8, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Nacional do Poder Judiciário e do Ministério Público para o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar instância permanente de governança para implementação, monitoramento e avaliação da Política Judicial Ambiental e Climática no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR;

CONSIDERANDO a importância de integrar a variável climática à gestão estratégica institucional e à continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 7, de 23 de Abril de 2026, que institui o Comitê Gestor da Política Ambiental e Climática do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025252-74.2025.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor da Política Ambiental e Climática do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - Desembargador Erick Linhares, representante da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, que o presidirá;

II - Flávio Dias de Souza Cruz Junior, representante da Diretoria de Gestão do Primeiro Grau - DG1G;

III - Sílvia Schulze, representante da Secretaria de Gestão Estratégica - SGE;

IV - Boniek Amurim de Souza, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

V - Ana Paula Joaquim Macedo, representante da Escola Judicial de Roraima - EJURR;

VI - Paloma Lima de Souza Cruz, representante da Comissão do PLS; e




VII - Francisca de Assis Simões Carvalho, representante da Comissão de Acessibilidade.

Art. 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 22/04/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor , em 23/04/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2745311 e o código CRC 22A867F8 .

PORTARIA TJRR/PR N. 328, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 290, de 24 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal e atualização da composição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - UMF/TJRR, com vistas ao fortalecimento de sua atuação institucional;

CONSIDERANDO o incremento das atribuições da UMF/TJRR, especialmente no que se refere ao acompanhamento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, à articulação interinstitucional, à elaboração de relatórios técnicos e ao suporte às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de aperfeiçoar a composição do colegiado, assegurando representatividade técnica, acadêmica e administrativa compatível com a complexidade das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 364, de 12 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001833-59.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 290, de 24 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º

I - Desembargador **Almiro Padilha**;

II - Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**;

III - Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**;

IV - **Fernando César Costa Xavier**, professor indicado pela Universidade Federal de Roraima - UFRR;

V - **José Edival Vale Braga**, professor indicado pela UFRR;

VI - **Edson Damas da Silveira**, professor indicado pela Universidade Estadual de Roraima - UERR;

VII - **André Paulo dos Santos Pereira**, professor indicado pela UFRR e pelo Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR;

VIII - **Dagoberto da Silva Gonçalves**;



IX - **Josué Teles Meneses de Albuquerque**;

X - **Osmar Malucelli Filho**; e

XI - **Victor Amarante Kumer**.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/04/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2697584 e o código CRC E7229942 .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 23 DE ABRIL DE 2026.



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007167-06.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 329. Dispensar a servidora **LAISA MORENA PEREIRA RÉGIS**, Assistente Administrativo do quadro efetivo da Universidade Estadual de Roraima, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subsecretaria de Contratos, a contar da publicação desta portaria.

N. 330. Designar a servidora **LAISA MORENA PEREIRA RÉGIS**, Assistente Administrativo do quadro efetivo da Universidade Estadual de Roraima, para exercer a Função Técnica Especializada - Pregoeiro(a), código TJ/FC-5, com lotação na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, a contar da publicação desta Portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2748600 e o código CRC A8ECF3B1



PORTARIA TJRR/PR N. 331, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003539-09.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **AURILENE MOURA MESQUITA**, Analista Judiciário – Pedagogia, Chefe do Setor de Enfrentamento a Violência Doméstica, para atuar como docente do Curso de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, ofertado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, que ocorrerá no período de **24 a 26/5/2026**, na cidade de Belém - PA, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 23/04/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2744844 e o código CRC 8721F398.</p>



PORTARIA TJRR/PR N. 332, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006146-92.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Técnico Judiciário, lotado na Ouvidoria-Geral, para atuar no Setor de Pronto Atendimento do Fórum da Cidadania, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, no período de 22/4 a 1º/5/2026.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 23/04/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2744783 e o código CRC A31F4CFE.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0006550-46.2026.8.23.8000

Assunto: Participação do Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho no Encontro “Estratégia Interinstitucional do Fonajus/CNJ e do Cejusc Saúde do TJMS”

Diante do exposto, com fundamento no art. 4º da Resolução TJRR/TP n. 3/2014, com amparo nas manifestações dos setores técnicos, notadamente na manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças (2747403), que consignou a existência de disponibilidade orçamentária para a despesa, **defiro** os custos de deslocamento do Excelentíssimo Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho para participar do encontro “Estratégia Interinstitucional do Fonajus/CNJ e do Cejusc Saúde do TJMS”, a ser realizado no dia 15 de maio de 2026, na cidade de Campo Grande/MS.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da Portaria.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Magistrado.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2748475** e o código CRC **3EEFF517**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021617-85.2025.8.23.8000

Assunto: Pagamento - Conversão de Férias - Exercício 2025 - Servidora Edisa Kelly Vieira de Mendonça.

Diante do exposto, com fundamento na Portaria TJRR/PR nº 1.371/2025, e considerando a disponibilidade orçamentária devidamente atestada nos autos (2740112), **defiro** o pedido de conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) de férias da servidora supramencionada.

Publique-se o extrato da presente decisão para os fins legais.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências de praxe.

Por fim, dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/04/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2744770** e o código CRC **F3EB3DC8**.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 23/04/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 11, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003861-63.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **2º Congresso STJ da Segunda Instância Federal e Estadual**, no período de **16 a 20 de maio de 2026**, em Brasília-DF.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0003861-63.2025.8.23.8000

Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente - 2.º Congresso STJ da Segunda Instância Federal e Estadual - 18 e 19/5 - Brasília-DF.

DECISÃO:

(...) Nesse contexto, verifica-se que a pretensão encontra-se regular, porquanto em conformidade com a legislação de regência.

Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, havendo disponibilidade orçamentária.

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria, nos termos sugeridos.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 23/4/2026

Procedimento Administrativo/SEI 0008160-49.2026.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ

Assunto: 9º Leilão Judicial/Alienação Antecipada/Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/VE

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos dos processos de Alienação Antecipada/Tráfico de Drogas, de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas e Vara Criminal da Comarca de BONFIM, todos tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019;**

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em atendimento as DECISÕES JUDICIAIS nos eventos n. n. [2748329](#), [2748390](#), [2748410](#), [2748434](#) e [2748636](#), expedidas nos autos de Alienação Antecipada referente aos processos do tráfico de drogas de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. [2371108](#), a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme laudos de avaliação de veículo colacionados nos eventos n. [2748336](#), 2748407, 2748425, 2748453, 2748628, 2748640, [2748642](#), 2748644, 2748647, 2748649, 2748652 e 2748653.

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024** ev. [2266321](#), com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) **Designo o leilão para o dia 30 de abril 2026, às 9h**. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 11 de maio de 2026, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

- e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;
- f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;
- i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. [2150827](#);
- j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL TJRR/CGJ N.9, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004905-83.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 30 de abril de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 11 de maio de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao

Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 27, 28 e 29 de abril 2026**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação **nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2026**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do **Anexo I e II**, deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate; e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6
CONTA CORRENTE: 0018971-5
BANCO BRADESCO
FAVORECIDO: Wesley Silva
Ramos
CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos I e II deste Edital;

- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará a declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
- b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS (VEÍCULOS)

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS-- 9º Leilão/Alienação Antecipada/ART.144-A do CPP e
RESOLUÇÃO/CNJ Nº558/2024-30/4/2026**

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Processo Administrativo SEI/TJRR
1	NOO8I02	HONDA CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120ER008232	0856300-29.2025.8.23.0010
2	TAD8I81	YAMAHA YBR 150 FACTOR DX	PRATA	9C6RG9920S0002498	0852970-24.2025.8.23.0010
3	NAT52I6	FIAT Uno Mille Fire 1.0	AZUL	9BD15822784972153	0833824-94.2025.8.23.0010
4	NAU8B12	VW AMAROK V6 EXTREME	BRANCA	WV1DA22H7PA012699	0830445-48.2025.8.23.0010
5	BOO2C18	TOYOTA ETIOS SD XLS15 AT	PRETA	9BRB29BT4H2121802	0848987-17.2025.8.23.0010
6	NAS9608	CHEVROLET COBALT 1.8 LT	BRANCA	9BGJB69Z0DB202909	0848987-17.2025.8.23.0010
7	NOY3956	FIAT UNO WAY 1.0	CINZA	9BD195162B0066758	0848987-17.2025.8.23.0010
8	NUH2I8	: FIAT Modelo: UNO WAY 1.0	VERDE	9BD195162B0049746	0848987-17.2025.8.23.0010
9	PHG2D5	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	BEGE	8AP37211ZG6129549	0848987-17.2025.8.23.0010
10	FOZ9H36	TOYOTA ETIOS SD X 15L MT	BRANCA	9BRB29BT0H2134353	0848987-17.2025.8.23.0010
11	ATF8581	RENAULT LOGAN EXP 16	PRATA	93YLSR7UHB597908	0848987-17.2025.8.23.0010

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS (OBJETOS)

**RELAÇÃO DE OBJETOS PARA O 9º LEILÃO/ALIENAÇÃO ANTECIPADA ART.144-A do CPP e
RESOLUÇÃO/CNJ Nº558/2024**

ITEM	MARCA/ DESCRIÇÃO	COR	N. DE SERIE	PROCESSO
01	01 (uma) garrafa de vinho tinto da marca Pêra-manca da Adega, Cartuxa, ano 2014.	----- -----	Nº de Série: Q14D004388772	0830445-48.2025.8.23.0010
02	01 (um) Relógio tag Heuer, coleção Autavia, Modelo WBE5190.FC8268	----- -----	Nº de Série: S1008400	0830445-48.2025.8.23.0010
03	01 (um) relógio Breitling. coleção Navitimer, modelo AB0137211C1A1, acompanhado de cartão de certificado	----- -----	Nº de série: 3378667	0830445-48.2025.8.23.0010
04	01 (um) relógio Breitling, coleção Aviator 8, modelo	-----	Nº de série:	0830445-

RELAÇÃO DE OBJETOS PARA O 9º LEILÃO/ALIENAÇÃO ANTECIPADA ART.144-A do CPP e RESOLUÇÃO/CNJ Nº558/2024

AB01192A1L1X1	-----	3288237	48.2025.8.23.0010
---------------	-------	---------	-------------------

ANEXO III - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

Item	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO - PR/SG/SG-GAB****Processo ADMINISTRATIVO n. 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos [2740721](#), [2740786](#) e [2740744](#).

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. [2741056](#)).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 ([1947780](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2744961](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **KAROLINY ALVES DE ALENCAR (EP [2740721](#))**, para atuar como **Perito na área Assistente Social**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima, **NAYANE ALVES PEREIRA (EP [2740786](#))**, para atuar como **Perito na área Perita Judicial - Documentoscopia e Forense Digital**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **RAONE GUIMARÃES BARROS (EP [2740744](#))**, para atuar como **Perito na área Engenharia Elétrica**, com atuação na comarca de Boa Vista.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

DECISÃO - PR/SG/SG-GAB**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**

Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado por **FÁBIO SÃO PEDRO SANTANA**, credenciado como Perito na área Contábil, no qual solicitou o seu descredenciamento do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Ep. [2747099](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [2747104](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o descredenciamento do Sr. **FÁBIO SÃO PEDRO SANTANA**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

COMISSÃO DO XII CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES

Expediente de 23/04/2026

XII CONCURSO DE REMOÇÃO**EDITAL N.º 1, DE 23 DE ABRIL DE 2026****O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XII CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no subitem 3.2 do Edital TJRR/PR n. 3/2026,

RESOLVE:

Tornar pública a relação de inscritos no XII Concurso de Remoção, bem como a ordem de preferência das opções feitas pelos candidatos no ato da inscrição, nos termos do Edital TJRR/PR n. 3/2026, conforme Anexo Único deste Edital.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Presidente da Comissão**ANEXO ÚNICO**
RELAÇÃO DE INSCRITOS

N.	Matrícula	Nome	Ordem de Preferência	Unidade
1	3010707	Edson dos Santos Souza	1ª	Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública
			2ª	Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública
			3ª	-
			4ª	-
			5ª	-
			6ª	-
			7ª	-
			8ª	-
			9ª	-
			10ª	-
			11ª	-
			12ª	-
2	3011715	Samuel Oliveira da Silva	1ª	Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública
			2ª	Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública
			3ª	Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica
			4ª	-
			5ª	-
			6ª	-
			7ª	-
			8ª	-
			9ª	-
			10ª	-
			11ª	-
			12ª	-

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 533 - Conceder ao servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 22 a 24/4/2026 e de 25 a 30/5/2026.

N.º 534 - Alterar o recesso forense da servidora **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAUJO**, Assessora Jurídica, anteriormente marcado para o período de 13 a 21/7/2026, para ser usufruído de 12 a 20/8/2026.

N.º 535 - Alterar o recesso forense da servidora **SILVIA SCHULZE**, Secretária-Adjunta, anteriormente marcado para o período de 24/9 a 2/10/2026, para ser usufruído de 27 a 30/4/2026 e de 28/9 a 2/10/2026.

N.º 536 - Conceder à servidora **YAMILLE DA CUNHA LEITAO**, Assessora Técnica I, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 14 a 22/5/2026.

N.º 537 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CARBONELL CATARINA**, Analista Judiciário - Administração, no período de 13 a 20/4/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 538 DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0008071-26.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FLAVIO TUPINAMBA CRUZ DE SOUZA**, Assessor Técnico, dispensa do serviço no período de 22 a 24/4/2026, por ter prestado serviços à justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 – 1º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 23/04/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0000191-80.2026.8.23.8000	Honorários periciais	2025	R\$ 18.578,04

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na **Portaria n. 265**, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8077, de 22 de abril de 2026, página 07, na linha relacionada a data:

Onde se lê:

“Data: 22/04/2026.”

Leia-se:

“Data: 24/04/2026.”

Na **Portaria n. 253**, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8075, de 16 de abril de 2026, página 16, nas linhas relacionadas ao nome:

Onde se lê:

“ALEXANDRE PINTO DE SOUZA FILHO”

Leia-se:

“DARLIS ANGELO MEDEIROS DA SILVA”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026

N. 273 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007156-74.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva Silza Almeida Costa Senna	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Vila do Equador/RR.	
Motivo:	Realizar diligência para Estudo de Caso.	
Data:	13 a 14/05/2026.	

N. 274 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006850-08.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Mucajai; do município de Iracema;	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais e Medidas Protetiva de Urgências.	
Data:	30/03/2026; 08/04/2026; 10/04/2026.	

N. 275 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007958-72.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Participar das atividades do Projeto Mosaico, no dia 17/04/2026, na sede do Município de Rorainópolis/RR, ministrando palestra na Escola Estadual José de Alencar.	
Data:	17/04/2026.	

N. 276 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007052-82.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Shiromir de Assis Eda	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Ministrar Oficina Prática de mediação: uso estratégico de termos e ferramentas.	
Data:	28 a 30.04.2026.	

N. 277 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007471-05.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tarsira Fonseca Rodrigues Mairon Compagnon Mariano Marcelo Anderson Nogueira da Graça Giovanna Assen Sampaio de Souza Jacilene Leite de Araújo	Assessor de Imprensa Assistente Técnico Assessor Técnico Assessor Técnico Assessor Técnico	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Participar da organização e execução do 4º Mutirão PopRuaJud, a ser realizado no município de Pacaraima.	
Data:	28 a 30/04/2026.	

N. 278 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008128-44.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wallace Araújo de Lima Jesus Rodrigo Coelho Viana	Colaborador BM	1,0 (uma diária)
Destino:	Comarcas de Bonfim e de Caracarái/RR.	
Motivo:	Realizar a coleta dos extintores que se encontram vencidos para recarga.	
Data:	23 e 24.04.2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 23/04/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0805985-60.2026.8.23.0010

Requerido(a): YOSMAR JOSE MAITA PENA

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr. YOSMAR JOSE MAITA PENA, nacionalidade venezuelana, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 – Bairro Centro – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2026.

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 23/04/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MAIKON CHIMITTIS DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 22/02/1983, RG N/I, CPF nº 984.255.101-63, filho de Lucimar Francioli Chimittis e de N/I estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001344-79.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MAIKON CHIMITTIS DA SILVA, referente à Ação Penal 0816402-43.2024.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 147B do CPB c/c Artigo 7º, II, da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 16 de junho de 2026 às 11:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 30/03/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LEANDRO GOMES DE JESUS, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 19/08/1998, portador do RG 4372301 SSP/RR, CPF nº 548.835.472-72, filho de LUCIENE GOMES ORTIZ e de EMERSON DE JESUS DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001178-18.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LEANDRO GOMES DE JESUS, referente à Ação Penal nº 0806142-43.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigos 298, caput e 306, caput, III, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da pena alternativa, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 30/03/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

EDIXON ENRIQUE BLANCO CORTESIA, venezuelano, natural de San Feliz, nascido aos 28/10/1999, portador do RG nº N/I e do CPF nº 707.151.452-66, filho de EMILET DEL VALLE CORTESIA YEGLRES e de LUIS ENRIQUE BLANCO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002198-78.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **EDIXON ENRIQUE BLANCO CORTESIA**, referente à **Ação Penal nº 0826455-54.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **artigo 12 da Lei 10.826/2003**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 13/04/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

EDIXON ENRIQUE BLANCO CORTESIA, venezuelano, natural de San Feliz, nascido aos 28/10/1999, portador do RG nº N/I e do CPF nº 707.151.452-66, filho de EMILET DEL VALLE CORTESIA YEGLRES e de LUIS ENRIQUE BLANCO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1002198-78.2022.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **EDIXON ENRIQUE BLANCO CORTESIA**, referente à Ação Penal nº 0829472-69.2020.8.23.0010, incurso(a) na(s) pena(s) do artigo 155, § 4º, I e IV, com a incidência do § 1º, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 13/04/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

EDIXON ENRIQUE BLANCO CORTESIA, venezuelano, natural de San Feliz, nascido aos 28/10/1999, portador do RG nº N/I e do CPF nº 707.151.452-66, filho de EMILET DEL VALLE CORTESIA YEGLRES e de LUIS ENRIQUE BLANCO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002198-78.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **EDIXON ENRIQUE BLANCO CORTESIA**, referente à **Ação Penal nº 0810340-26.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 13/04/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ELENILSON PEREIRA, brasileiro, natural de Itaituba/PA, nascido aos 18/08/1980, portador do RG nº N/I e do CPF nº 762.285.502-25, filho de TEREZINHA PEREIRA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001326-58.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ELENILSON PEREIRA, referente à Ação Penal nº 0007440-79.2015.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) dos **art. 306, § 1º, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 13/04/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANTONY CHRYSTIAN TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Caracarai/RR, nascido aos 05/11/1999, portador do RG nº N/I e do CPF nº 037.214.892-17, filho de DIVINA ASSUNCAO TEIXEIRA e de CRISTIANO MORAES DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001749-18.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANTONY CHRYSTIAN TEIXEIRA DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0808196-74.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) dos **art. 306, § 1º, II, do Código de Trânsito Brasileiro e art. 21 da Lei de Contravenções Penais c/c art. 61, II, “h” do Código Penal, em concurso material, na forma do art. 69 do CP.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 13/04/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026. Eu, Maria do P. Socorro N. de Queiroz, Analista Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

PORTARIA CONJUNTA N. 1, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA DO TERCEIRO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõem a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo(a) Juiz(a) Titular, auxiliar ou pelo(a) Juiz(a) Substituto(a) designado(a);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0001444-06.2026.8.23.8000 que autorizou o adiamento da autoinspeção em todos os Juizados de Violência Doméstica pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 3º Juizado de Violência Doméstica de Boa Vista/RR, bem como na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, iniciando às 8h do dia 27/4/2026 e encerrando dia 26/5/2026, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º - A Secretaria Unificada emitirá, no dia 27/4/2026 o relatório com o acervo dos processos a ser inspecionados.

Art. 3º - Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade segundo critérios estabelecidos no art. 4º e 5º do Provimento n.º 17/2020 da CGJ, exceto em grau recursal. **O acervo de processos ativo do 3º Juizado de Violência Doméstica constante no sistema Projudi na data de 22/04/2026 é de 1444 processos e deverão ser inspecionados o equivalente a 290 processos.**

Art. 4º - Após a conclusão dos trabalhos, o Senhor Diretor de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 5º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ, Ordem de Advogados do Brasil, Ministério Público do Estado de Roraima, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Procuradoria Geral do Estado de Roraima e Procuradoria Geral do Município de Boa Vista.

Art. 6º - Dê-se ciência a todos os servidores da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANITA DE LIMA OLIVEIRA

Juíza Substituta do 3º Juizado de Violência Doméstica

as